



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2025/3030061-02

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Unitário**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS EM CONVÊNIOS DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no Anexo III deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei nº 14.133/21, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. Os envelopes 1 (proposta) e 2 (documentos para habilitação) serão recebidos pela Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo **CR2025/3030061-02**

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentos para habilitação):
Dia: 09/09/2025 até às 9h30.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS EM CONVÊNIOS DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS**, constantes da relação do **ANEXO III**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.
- 2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO V)**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.
- 2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido na íntegra dentro do prazo da Ordem de Fornecimento **(ou parcelado, se for o caso)** e o pagamento será feito integralmente dentro do prazo previsto neste edital.
- 2.4. O modo de disputa adotado nesta licitação é o INTERMEDIÁRIO, com o envio de propostas fechadas e com a possibilidade de, no ato de abertura dos envelopes, a oferta de lances pelas propostas que ficarem dentro da margem de 5% (cinco por cento) superiores à menor ofertada nos envelopes.



3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).

3.3.1. Os documentos acima listados deverão ser firmados por representantes de empresa, assim identificado por instrumento de mandato ou indicação em registro por junta comercial ou contrato social da empresa. Ainda, deverá ser anexada cópia de documento de identidade do referido representante.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Caixa Postal 5011- Santa Maria/RS CEP: 97.105-970

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2025/3030061-02

Dia, 09/09/2025 até às 9h30.

ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Caixa Postal 5011- Santa Maria/RS CEP: 97.105-970

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2025/3030061-02

Dia, 09/09/2025 até às 9h30.

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA

CNPJ da Empresa:



A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.
- 4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 4.5. Na proposta deverá estar indicado a marca/modelo do produto ofertado, a falta desta resulta desclassificação da proposta.
- 4.6. A proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias e deverá ser assinada pelo Responsável pela empresa ou Procurador, mediante apresentação do instrumento de mandato. Ainda, a proposta deverá conter dados que identifiquem a empresa que apresentou a proposta, por exemplo, ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou constar o carimbo da empresa.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.
- 5.2 Os primeiros envelopes a serem abertos serão os das PROPOSTAS.
- 5.3. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.
- 5.4. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação que for aberta e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
- 5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.



5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.7. Abertos todos os envelopes de PROPOSTAS, a Comissão de Licitações averiguará se as propostas atendem aos requisitos deste Edital e da Lei. Após isso, as propostas serão classificadas segundo a ordem do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** ofertado até o maior.

5.8. Uma vez feita a classificação das empresas, passar-se-á à fase dos lances. Será permitido que as licitantes que ofertarem propostas até 5% (cinco por cento) superiores à melhor classificada, façam novas propostas, que serão lavradas em ata pela Comissão de Licitações.

5.9. Se forem ofertadas novas propostas pelas licitantes que cumprirem os requisitos para tanto, a que apresentou a melhor proposta fechada também poderá oferecer nova proposta. Assim como a empresa que for imediatamente superada nos lances que se seguirem.

5.10. Encerrada a fase dos lances, a Comissão de Licitações consignará em ata os lances ofertados e fará uma ata de classificação das propostas, atualizada com os lances consignados na sessão de abertura dos envelopes. No caso de empate real entre as propostas apresentadas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Após a classificação, proceder-se-á com a habilitação da empresa melhor classificada. Será aberto o seu envelope nº 2 (Documentação) e será conferida se a documentação por ela entregue está em acordo com o previsto na Lei e neste Edital.

5.12. Estando a empresa devidamente habilitada, será lavrada ata de habilitação e julgamento, que será firmada por todos os presentes.

5.13. Se a empresa melhor classificada não preencher os requisitos para habilitação, será inabilitada e a Comissão de Licitações abrirá o envelope nº 2 (Documentação) da segunda empresa melhor classificada. Caso essa também seja inabilitada, será analisada a documentação da terceira melhor classificada e assim por diante.

5.14. Habilitada uma empresa, os demais envelopes que não precisaram ser abertos, permanecerão fechados e arquivados no processo de licitação.

5.15. Tanto da decisão de habilitação, quanto das decisões de inabilitação, bem como da classificação e julgamento das propostas cabe recurso administrativo. A empresa que deseja interpor recurso deve manifestar esse desejo NO ATO, que será lavrado em ata, e terá três dias



úteis para apresentar suas razões recursais, a partir da conclusão da sessão de habilitação e julgamento.

5.16. Transcorrido o prazo acima sem a apresentação das razões recursais ou não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado para Parecer Técnico do Coordenador do Projeto e Parecer Jurídico. Após isso, para análise e, se for o caso, homologação e adjudicação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

6.1.1. **Menor preço unitário**, constante nas relações em anexo.

6.1.2. O serviço ofertado compatível com as especificações, constantes na relação do Anexo III.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Haverá a formalização do fornecimento através da assinatura do Contrato, cuja minuta vem em anexo e da Ordem de Fornecedor, em anexo. A Ata de classificação das propostas também terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecedor, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

9.2 Colocar os Dados Bancários(**Pessoa Jurídica, conta no CNPJ da empresa**) na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário, se informado conta Pessoa Física a FATEC não irá efetuar o Pagamento.

9.3 Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.



9.4 O pagamento será realizado de acordo com os serviços entregues e das respectivas notas fiscais.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos da LIA e no prazo constante neste edital, Cláusula 5.15.

10.2. As razões de recursos administrativos deverão ser protocolados no Setor de Licitações – FATEC, Rua Q, prédio 66 – UFSM ou enviados por correio, no endereço indicado, outras formas de envio que não as referidas, não serão admitidas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas na LIA.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo para impugnação do edital, previsto na LIA.

12.3. Este destina-se **para a FATEC.**



12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura do contrato em anexo, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.6. O local da entrega do produto estará especificado na ordem de fornecimento.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

12.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital, salvo nas formas previstas em legislação

12.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

12.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br.

Santa Maria - RS, 28 de julho de 2025.

Eliana Hoffmann
Presidente da Comissão de Licitações
FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____
bairro _____, CEP _____-_____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que
até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação
no presente processo licitatório,** bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N. 2025/3030061-02

....., inscrito no
CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade n. e do CPF n.,
DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

**Termo de Referência simplificado
para a contratação de serviços de Supervisão de obras
em convênios de estradas vicinais não pavimentadas**

1 – Objetivo

Este Termo de Referência tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e atribuições dos serviços de supervisão de obras e serviços de engenharia, que visam à recuperação de estradas vicinais em Projetos de Assentamentos localizados em municípios do Rio Grande do Sul, afetados pela catástrofe climática de maio/2024, conforme Decreto nº. 57.626/24.

Os trabalhos de supervisão englobarão:

Obras de 27 convênios, cujo objeto é a recuperação de 1.760 km de estradas vicinais nos seguintes municípios e Projetos de Assentamentos:

Município/n.º Proposta de Convênio	Projeto de Assentamento (PA)	Nº Fam. Beneficiada s	Extensão (km)
Santana do Livramento 034698/2024	SANTO ÂNGELO RINCÃO DA QUERÊNCIA PARAÍSO II ROSELI NUNES SANTA RITA II BOM SERA CAPIVARA CERRO DO MUNHOZ FRUTINHAS PAMPEIRO JUPIRA / SÃO LEOPOLDO HERDEIROS DE OZIEL IBICUÍ SÃO JOÃO II	492	151
São Gabriel 034641/2024	GUAJUVIRAS CONQUISTA DO CAIBOATÉ UNIÃO PELA TERRA e NOVO RUMO CRISTO REI ITAGUAÇU ZAMBEZE	535	140
Piratini 034628/2024	UMBÚ NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PASSO DORNELES FERRARIA	133	61



	PASSO DA CRUZ NOVA SOCIEDADE I		
Canguçu 034627/2024	SALSO UNIÃO PITANGUEIRAS QUIKUÍO PALMEIRA / PERSEVERANTES NA LUTA PITANGUEIRAS - GUAJUVIRAS II - NOVO AMANHECER COLÔNIA SÃO PEDRO NOVA CONQUISTA NOVA SOCIEDADE II NOVA ESPERANÇA DOZE DE JULHO GUAJUVIRAS II / NOVO AMANHECER DA COSTA / MÃE TERRA ARROIO DAS PEDRAS RENASCE HERDEIROS DA LUTA	411	105
Hulha Negra 034624/2024	ABRINDO FRONTEIRAS CAPIVARA II / CONQUISTA DA CAPIVARA (PARTE 1) ESTANCINHA II NOVA QUERÊNCIA BANHADO GRANDE TAPETE VERDE / CAMPESINOS CONQUISTA DA FRONTEIRA DAS PALMEIRAS BOA AMIZADE SANTA ELMIRA ESTÂNCIA SAMUEL ESTÂNCIA VELHA I CAPIVARA II / CONQUISTA DA CAPIVARA (PARTE 2) MEIA ÁGUA / UNIDOS VENCEREMOS II NASCE UMA ESPERANÇA CONQUISTA DO FUTURO UNIDOS VENCEREMOS SANTA LUCIANA CHÊ GUEVARA SANTO ANTÔNIO JAGUARÃO MISSÕES DO ALTO URUGUAI	802	175



	NOVA UNIÃO I NOVA UNIÃO II CONQUISTA DO ARVOREDO NOVA GERAÇÃO ESTÂNCIA VELHA II / BELA VISTA		
Candiota 034579/2024	MADRUGADA E FUNDOS ESTANCINHA PARAÍSO-CONQUISTA DO PARAÍSO DOS CERROS - CONQUISTA DOS CERROS 22 DE DEZEMBRO, PITANGUEIRAS II, COMPANHEIROS DE JOÃO ANTÔNIO SÃO PEDRO, PA SANTA FÉ SÃO FRANCISCO, SÃO SEBASTIÃO MARMELEIROS, VITÓRIA 2000, SANTO ANTÔNIO II SÃO JOÃO, PA BOA VISTA DO BUTIÁ, MARMELEIRO ROÇA NOVA, PA SEPÉ TIARAJU	597	130
Tapes - 034674/2024	LAGOA DO JUNCO	26	10
Camaquã 034651/2024	BOA VISTA	33	5
Pontão - 034613/2024	ENCRUZILHADA NATALINO	224	30
Eldorado do Sul 034777/2024	INTEGRAÇÃO GAÚCHA PADRE JOSIMO	98	13
Pelotas - 035051/2024	HERDEIROS DA RESISTÊNCIA	29	4
Santana do Livramento 34964/2024	SÃO JOAQUIM APOLO COQUEIRO RECANTO POSTO NOVO SEPÉ TIARAJÚ III BANHADO GRANDE II UNIÃO RODEIENSE NOVA ESPERANÇA ESPERANÇA DA FRONTEIRA NOVA MADUREIRA TORRÃO CONQUISTA DO CERRO DA LIBERDADE FIDEL CASTRO LEONEL BRIZOLA 31 DE MARÇO	515	140,00



Aceguá - 34725/2024	JAGUARÃO	116	34
Piratini 34910/2024	PIRATINI CACHOEIRA ITAÇOCE SANTO ANTÔNIO FLORESTA/LAGOA RUBIRA/CONQUISTA DA LUTA CONQUISTA DO IMIGRANTE FORTALEZA/RUBIRA II PASSO DO MOINHO	441	122
Candiota 34901/2024	NOSSA SENHORA APARECIDA I NOVA VITÓRIA SANTA LÚCIA SÃO JOSÉ SÃO MIGUEL VITÓRIA 2000 OS PIONEIROS SEIS DAS ACÁCIAS	135	58
Encruzilhada do Sul 34748/2024	FARROUPILHA VASSOURAL DA QUINTA	175	32
Arroio Grande 34715/2024	CHASQUEIRO/SANTA ROSA ESTIVA POTREIRO DA TORRE SANTANA	142	39
Pedras Altas 34737/2024	LAGO AZUL GLÓRIA CANDIOTA SANTA INÊS REGINA	288	74
Viamão - 34989/2024	VIAMÃO	375	30
Jóia 34918/2024	CERES SIMON BOLIVAR RONDINHA	446	81
Herval 34729/2024	SANTA ALICE BAMBURRAL QUERÊNCIA NOVA HERVAL TERRA DO SOL SÃO VIRGÍLIO SANTA RITA DE CÁSSIA SANTA RITA III CERRO AZUL VISTA ALEGRE	434	111



Pontão 34968/2024	ENCRUZILHADA NATALINO 1 / Passo Real ENCRUZILHADA NATALINO 3 / Rio Bonito ENCRUZILHADA NATALINO 4 PIC SARANDI - GLEBA 2	388	40
Tupanciretã 35094/2024	SANTA ROSA INVERNADA DAS VACAS	166	35
Itacurubi 34976/2024	CONQUISTA DA LUTA	175	18
Alegrete 34995/2024	NOVO ALEGRETE UNIDOS PELA TERRA	109	25
Pinheiro Machado 34783/2024	VIEIRINA SÃO MANOEL ALEGRIAS FIGUEIRA PINHEIRO MACHADO CAMPO BONITO SANTA INÁCIA	194	71
Manoel Viana 35097/2024	SANTA MARIA	227	26
TOTAL		7.706	1.760

A supervisão deverá ser executada por empresa de consultoria com experiência em projetos ou fiscalização de obras de estradas rurais para dar o suporte técnico necessário e indispensável à atribuição do INCRA/RS de fiscalizar as obras pertinentes.

2 – Habilitação Técnica

Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT de acervo técnico dos profissionais ou atestados de capacidade técnica registrados nos respectivos conselhos para comprovação da capacidade técnico profissional dos responsáveis técnicos pelos trabalhos.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT ou atestados registrados nos respectivos conselhos, estão abaixo elencados:

a) Para os serviços de projetos de estradas vicinais não pavimentadas, fiscalização de obras de estradas vicinais não pavimentadas ou supervisão de estradas rurais não pavimentadas: **quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 5% dos quantitativos do objeto a ser supervisionado ou 88 km, admitindo-se para comprovação a soma de atestados, inclusive de mais de um profissional da mesma empresa;**



3 – Abrangência

Os serviços de supervisão, objeto deste Termo de Referência, abrangerão:

- a) Verificação da qualidade técnica e ambiental das obras;
- b) Medição e avaliação dos serviços e obras de engenharia e meio ambiente;
- c) Elaboração dos relatórios mensais de medição e final das obras;
- d) Monitoramento da implementação das medidas de proteção ambiental;
- e) Assessoramento ao INCRA/RS em todas as questões técnicas atinentes.

4 – Responsabilidades

A supervisora das obras responderá:

- a) pelos serviços definidos por este termo de referência como de responsabilidade da supervisora, dentre os quais o acompanhamento físico das obras conveniadas, com a elaboração de relatórios fotográficos detalhados e georreferenciados, elaboração das medições mensais dos trabalhos executados no convênio, os quais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização;
- b) pela verificação da efetividade da gestão da qualidade dos serviços executados pela(s) conveniente(s), em especial pelo conjunto dos controles geométrico e tecnológico dos serviços;
- c) pela eficácia de medidas de redução de acidentes e aumento da segurança de trânsito durante as obras e por aperfeiçoamentos e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes porventura observados in loco;
- d) pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre as obras e/ou a(s) Construtora(s), que vierem a ser apresentados à Fiscalização do INCRA/RS;
- e) pela eficácia das medidas de proteção ambiental.

A empresa deverá apresentar a ART de supervisão correspondente às obras que serão objeto da presente contratação.

5 – Atribuições

Caberá à empresa supervisora:

- a) **Acompanhar a execução de cada etapa das obras contratadas e o cumprimento pela(s) Construtora(s) das obrigações contratuais**, informando, tempestivamente, à Fiscalização do INCRA/RS a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal. Deverão ser realizadas vistorias nas obras conveniadas, conforme plano mensal a ser fornecido pelo Incra. Cada plano poderá ter um quantitativo mínimo de dez vistorias até o máximo de 27 vistorias (em todos os convênios no mês). Efetuar, em modelo específico, as **medições mensais dos serviços executados pela(s) conveniente(s)** e submetê-las, com todos os elementos e dados de campo, à aprovação da Fiscalização do INCRA/RS, inclusive com a sua análise e parecer. A comprovação e o monitoramento se darão por meio de formulário do sistema SIGRA, disponibilizado pelo TED UFSM/INCRA-RS;
- b) Elaborar e manter atualizado o **controle físico-financeiro da obra**.
- c) **Participar da definição de soluções**, em conjunto com a(s) conveniente(s) e/ou o INCRA/RS, de questões técnicas e/ou contratuais das obras contratadas, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas.



- d) **Esclarecer dúvidas e prestar as informações sobre o projeto**, necessárias à completa e adequada execução das obras pela(s) conveniente(s).
- e) Prestar serviços de **consultoria rodoviária e ambiental**, quer corretivas, quer preventivas, objetivando garantir a reabilitação/recuperação do passivo ambiental e a execução das obras de forma ambientalmente correta, de acordo com as seguintes atividades:
- Monitorar as Licenças Ambientais necessárias à execução das obras, bem como, o cumprimento das condicionantes nelas expressas;
 - Acompanhar a reabilitação ambiental das áreas de uso (acampamento, locais de britagem, jazidas, areais, fontes de abastecimento, áreas de depósito de materiais, etc)
- f) Elaborar **relatório mensal de avaliação técnica e ambiental** da(s) construtora(s), contendo:
- A avaliação técnica da construtora e o andamento da obra, abordando:
 - As alterações efetuadas no projeto original;
 - A qualidade dos serviços de engenharia e de meio ambiente executados no período;
 - O desempenho quanto a equipamentos e cronograma;
 - A segurança ocupacional no canteiro de obras;
 - A eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante as obras.
 - Informações financeiras e administrativas sobre o andamento da obra.
 - Registro fotográfico, em ordem cronológica, com todas as etapas de execução das obras realizadas no período.
 - Cadastro de informações no SIGRA, conforme acesso que o Incra fornecerá.
 - A comprovação e o monitoramento se darão pela inserção do relatório mensal em repositório disponibilizado pelo TED UFSM/INCRA-RS.
- g) Elaborar o **Relatório Final da Obra**.
- A comprovação e o monitoramento se darão pela inserção do relatório mensal em repositório disponibilizado pelo TED UFSM/INCRA-RS.
- h) **Fiscalizar que a conveniente mantenha as informações referentes ao andamento das obras e medições atualizadas na Plataforma Transferegov.br, bem como, demais informações referentes a execução física do convênio;**
- Dispor de todas as medições elaboradas, com todos os levantamentos realizados e com suas respectivas memórias de cálculo;
 - Dispor de relatórios com as devidas justificativas, levantamentos de campo, atas de reuniões, fotografias, dentre outros, sobre todos os serviços que registrarem acréscimos de quantitativos em relação ao projeto;
 - Prestar assessoramento ao INCRA/RS nas audiências e auditorias realizadas pelos Órgãos de controle externo (TCU, CGU, Ministério Público... etc.);
 - Alocar a equipe técnica, veículos e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos.
- m) As obras realizadas estarão sujeitas à avaliação qualitativa, que deverá ser realizada em modalidade híbrida (presencial e online), com participação das famílias beneficiárias, da Superintendência Regional do INCRA - RS, da Prefeitura Municipal conveniente e da empresa contrata no presente edital, sendo obrigatória a participação da mesma. Fica



sob responsabilidade da Superintendência Regional do INCRA - RS a organização e execução desta ação.

6 – Pagamento

O pagamento será realizado através de medição mensal de serviços, devendo ser cumprido um plano de vistorias mensal que o Incra fornecerá, conforme os seguintes produtos:

PRODUTOS:		Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS DE VISTORIA / LAUDO SIGRA ¹ e FORMULÁRIOS DE ESTRADAS SIGRA (MARCAÇÃO DE PERCURSO)	UN	324		
RELATÓRIOS MENSAIS	UN	18		
RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO	UN	1		
TOTAL				R\$

7 – Prazo de Vigência

A vigência do contrato dos serviços de supervisão será o correspondente ao tempo de execução das obras.

Considerando os prazos de execução estimados no projeto básico, os prazos de execução estão sendo estimados em:

- o **18 meses (considerando que pelo volume de obras algumas possam ter aditivo de prazo).**
- o Os serviços de supervisão deverão ser iniciados a partir da Ordem de Serviço para início das obras.

No caso das obras serem interrompidas, os serviços de supervisão também serão interrompidos até que as mesmas sejam retomadas.

8 – Sanções

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração do INCRA/RS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

¹ “Os formulários SIGRA de estradas serão disponibilizados via sistema SIGRA para preenchimento pela empresa contratada. Este formulário consiste em efetuar a marcação de pontos consecutivos de gps, fornecendo ao final do percurso, o trajeto e localização da estrada, sendo este um dos produtos necessários para fins de pagamento e deverá ser aplicado para a estrada principal de cada assentamento que consta no quadro acima”.



- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do INCRA/RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do INCRA/RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do INCRA/RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do INCRA/RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no INCRA/RS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º 2025/3030061-02

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Renato Zanella considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, nº 2025/3030061-02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS EM CONVÊNIOS DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS**, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Segunda: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência nº 2025/3030061-02, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, na Concorrência nº 2025/3030061-02.

Cláusula Terceira: VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 18 meses, a partir da ata de Homologação e Adjudicação.



Cláusula Quarta: PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados se efetivará mediante apresentação da competente nota fiscal. O pagamento será realizado de acordo com os produtos entregues, medição mensal de serviços, conforme o plano de vistorias fornecido pelo Incra.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a efetiva entrega da competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços prestados será feito mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA** ou à sua ordem, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos.

Parágrafo Terceiro: Da importância retro mencionada serão retidos os valores correspondentes aos tributos e contribuições devidos que incidam ou venham a incidir, na forma da legislação própria, sobre a prestação do serviço objeto deste contrato, sendo certo que cada parte arcará com os tributos ou contribuições que lhe corresponder.

Parágrafo Quarto. A entrega efetiva do objeto do presente contrato será comprovada pela assinatura do Coordenador do Projeto na nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os sistemas de trabalho, técnicas e invenções relacionadas ao objeto do presente contrato, desenvolvidos, obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, são e serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, que poderá empregá-los da maneira que melhor lhe aprouver e deles dispor a qualquer momento.

5.2. Fica expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial ou a que título for, deste contrato para terceiros.

5.3. Sob as penas da Lei, obrigam-se as partes contratantes entre si, prepostos, funcionários ou sucessores, a manter sob sigilo absoluto, todos e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, bem como sobre os resultados dos serviços de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto



divulgar, revelar, produzir, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao presente contrato.

Parágrafo Único: A presente obrigação de sigilo absoluto permanecerá vigendo, após o encerramento do presente contrato, por qualquer motivo, pelo prazo prescricional geral de 10 anos estabelecido no Código Civil.

5.4. **A CONTRATADA** prestará os serviços descritos no objeto sem exclusividade para a **CONTRATANTE**.

5.5. Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências legais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes do exercício de sua função e desta prestação de serviços, bem como fica, ainda, exclusivamente responsável, nos termos da lei civil e criminal, pelos atos, ainda que culposos, por parte de seus funcionários ou prepostos, no desenvolvimento do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Declara expressamente a **CONTRATADA** serem de seu pleno conhecimento todas as normas de segurança e higiene do trabalho, obrigando-se por si, seus empregados e prepostos a observá-las integralmente.

Parágrafo Segundo: É responsabilidade da **CONTRATADA** zelar pela segurança do ambiente da execução do Contrato, pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos seus funcionários e prepostos, bem como se responsabilizando com exclusividade, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes decorrentes de sua prestação.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade da **CONTRATADA** a apresentação de comprovante de Treinamento e Habilitação para prestação dos serviços objeto deste contrato.

5.6. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o pessoal utilizado pela **CONTRATADA** para a execução do serviço junto a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Caso haja ação reclamatória trabalhista, promovida por empregados ou sócios da **CONTRATADA**, envolvendo os serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** tratará de isentá-la e, não conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** a importância que esta tenha sido obrigada a despendar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação do efetivo de desembolso pela **CONTRATANTE**.



Parágrafo Segundo: Aplica-se o disposto no parágrafo primeiro acima, em caso de ação proposta para obter indenização por consequência de acidentes ocorridos com empregados da **CONTRATADA** no exercício das atividades contratadas, bem como no caso de tratamento de doenças do trabalho.

5.7. Nenhuma das partes ficará sujeita a qualquer responsabilidade para com a outra em relação a qualquer perda ou dano resultante de atraso ou falha no cumprimento deste Contrato, quer seja total ou parcial, quando tal atraso ou falha tenha sido causada, total ou parcialmente, por eventos, acontecimentos ou causas fora de seu controle e sem que tenha havido negligência de sua parte. Tais eventos, acontecimentos ou causas deverão incluir, sem restrição, caso fortuito, greves, greves patronais (“lock-outs”), revoltas, atos de guerra, incêndio e explosões, excluindo-se expressamente a incapacidade para cumprir suas obrigações financeiras.

5.8. Caso qualquer dos termos, condições ou disposições contidas neste Contrato sejam considerados inválidos, ilegais, ou inexecutáveis em qualquer extensão, as partes deverão empregar a boa fé para acordar aditivos que preservem as intenções originais aqui contidas, até o limite do possível.

5.9. A **CONTRATADA** somente poderá veicular o nome e/ou a imagem da **CONTRATANTE** através de qualquer meio de comunicação, desde que, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Entretanto, fica desde já autorizada a inclusão do nome da **CONTRATANTE** no portfólio de clientes da **CONTRATADA**.

5.10. Os serviços serão prestados em local designado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta: ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

As disposições deste contrato somente poderão ser alteradas por acordo escrito entre as partes, não configurando renovação ou modificação contratual ou novação, qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido, sem aviso prévio, por justa causa, desídia, atraso, pedido de falência, concordata, protesto de título ou qualquer outro indício de insolvência ou comprometimento patrimonial ou moral, inerente à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Operar-se-á a rescisão, igualmente, caso não haja atendimento ou fique evidente o abandono por parte da **CONTRATADA** ou ainda, se por qualquer motivo ou forma ficar evidente a incapacidade da **CONTRATADA** em desenvolver ou resolver os serviços a que se obrigou no objeto deste instrumento particular.



Cláusula Sétima: DAS COMUNICAÇÕES

Acordam as partes contratantes que eventuais notificações, citações ou intimações, quer extrajudiciais, quer judiciais, poderão efetivar-se via Correios com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer outro modo que confira ciência da parte contrária.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Santa Maria,..... de de 2025.



ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA.

RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97105-900, Santa Maria – RS.

CNPJ: 89.252.431/0001-59 - Telefone: (55) 3226-6900 - Fax: (55) 3226-6911.

Santa Maria, de de 2024.

À
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE: (.....)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025/

Solicitamos a entrega dos itens abaixo, referente a..... FATEC. Para formalização de fornecimento a Nota Fiscal deverá ser em nome da FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA, com CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, IE: 109/0281436 e IM: 2724602-8.

Informe na **Observações** da Nota Fiscal o número: CT..... e OF: 2025/.....

Dúvida tratar com no telefone (55)3226-6900.

Colocar os Dados Bancários(Pessoa Jurídica, conta no CNPJ da empresa) na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário, se informado conta Pessoa Física a FATEC não irá efetuar o Pagamento.

Sendo que o local de entrega é – Avenida Roraima, 1000 – Cidade Universitária CEP 97015-900, Santa Maria – RS.

Os itens abaixo serão adquiridos para o **Projeto** (.....).

O Documento Fiscal NÃO poderá ser emitido com valor maior do que o abaixo apresentado.

Fornecedor:

Descrição do Objeto	Item	Quant.	Valor Item R\$	Valor Total R\$
Tipo do Objeto e descrição	0	0	00,00	00,00

Total: 00,00

Membro da Comissão
Comissão de Licitações